

## Histórico das Negociações da Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais

### Seminário Diversidade Cultural – Belo Horizonte – 3 e 4 de junho

Primeiramente, gostaria de contar para vocês um pouco dos bastidores do processo de elaboração e negociação da Convenção. Em seguida, vou falar um pouco sobre quais são, atualmente, as expectativas do Ministério da Cultura em relação à Convenção.

Em janeiro de 2003, o então Ministro da Cultura Gilberto Gil foi convidado a integrar a Rede Internacional de Políticas Culturais – RIPC, um fórum internacional informal criado em 1998, no Canadá, no qual os ministros nacionais responsáveis pelo setor cultural analisam e trocam pontos de vista sobre assuntos culturais, bem como elaboram estratégias para promover a diversidade cultural. A RIPC conta hoje com mais de 50 Ministros da Cultura de todo o mundo, que se reúnem anualmente. Na ocasião, as discussões apontavam para a necessidade de criação de um Instrumento Internacional sobre Diversidade Cultural, assunto que já vinha sendo discutido na RIPC desde o ano 2000, e continuou em pauta nas reuniões seguintes, realizadas no Canadá, na Croácia, na Suécia e na China, todas elas com a presença de representantes do nosso Ministério da Cultura.

Paralelamente ao trabalho desenvolvido no âmbito da RIPC, a UNESCO também já vinha trabalhando há algum tempo na temática da Diversidade Cultural, culminando na adoção da Declaração Universal sobre Diversidade Cultural, em 2001. Em outubro de 2003, a 32ª Conferência Geral da UNESCO aprovou a Resolução que instou seu Diretor Geral a apresentar, no âmbito da Conferência Geral seguinte, a ocorrer em outubro de 2005, um Informe Preliminar e um Anteprojeto de *Convenção Internacional sobre a Proteção da Diversidade dos Conteúdos Culturais e das Expressões Artísticas*. Essa Assembléia contou com a presença do então Ministro Gilberto Gil, que fez pronunciamento de apoio incondicional e entusiástico à abertura das negociações de uma Convenção Internacional sobre Diversidade Cultural, e destacando a necessidade de que cada Estado mobilizasse seu setor artístico, os diferentes grupos sociais e a sociedade civil organizada para uma contribuição efetiva e consciente ao empreendimento.

Apesar de algumas pressões contrárias, que logo se fizeram ouvir, a proposta de redação da Convenção foi adotada, e um comitê foi criado com esta função. Mas o trabalho de redação foi tão complexo, que num determinado momento foi preciso escolher entre um texto elaborado pelo Comitê de Redação, que recebeu acréscimos da plenária, e um segundo texto, de autoria da Presidência da Reunião Intergovernamental. Vale observar que o primeiro texto estava repleto de colchetes e notas de pé-de-página, propostos principalmente pelos países que trabalharam sistematicamente pela obstrução dos trabalhos e pelo enfraquecimento do texto da Convenção, e a quem interessava protelar as discussões indefinidamente. Quanto ao segundo texto, ele não tinha qualquer colchete ou nota.

As emendas – que eram principalmente norte-americanas – versavam principalmente sobre a subordinação da Convenção às obrigações internacionais assumidas pelos países sob outros instrumentos internacionais, o não reconhecimento da especificidade e da natureza dual dos bens e serviços culturais, o tratamento não discriminatório (cláusula de Nação mais Favorecida) e uma reformulação do Artigo 20 que subordinava a Convenção aos Tratados da OMC e da OMPI. Felizmente, todas as emendas americanas propostas na Reunião Intergovernamental de Peritos que elaborou o texto da Convenção, foram derrotadas depois por ampla margem de votos.

Uma das primeiras contribuições substanciais da delegação brasileira foi a proposta de trocar o nome da Convenção, que no anteprojeto da UNESCO chamava-se *Convenção Internacional sobre a Proteção da Diversidade dos Conteúdos Culturais e das Expressões Artísticas*, para “*Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais*”. Prevaleceu a ideia de não fortalecer a dicotomia entre as atividades, bens e serviços culturais propriamente artísticos, e os demais conteúdos culturais, ou seja, as atividades, bens e serviços culturais que não podem ser classificados como artísticos, como é o caso dos conhecimentos e das expressões culturais tradicionais.

As posições brasileiras receberam apoio significativo de grande parte das delegações presentes, garantindo a inclusão de princípios fundamentais de nossa Política Cultural no texto da Convenção. Entre elas, destacam-se: a defesa do direito soberano dos Estados nacionais de formularem e executarem políticas culturais voltadas à proteção e

promoção da Diversidade Cultural; a defesa de um sistema internacional mais equilibrado de trocas de bens e serviços culturais; a defesa da incorporação da dimensão cultural nas políticas de desenvolvimento; a defesa da não inclusão, no texto da Convenção, de compromissos adicionais a respeito da Propriedade Intelectual; a defesa de mecanismos eficazes de Cooperação Internacional voltados à proteção e promoção da Diversidade Cultural; e a defesa dos direitos das minorias e das populações tradicionais, como povos indígenas e quilombolas, notadamente sobre seus Conhecimentos Tradicionais. O Brasil também propôs e apoiou propostas que incluíram, no Preâmbulo da Convenção, pontos fundamentais como a importância do papel da mulher na sociedade e a erradicação da pobreza, dentre outros.

Mas houve também debates em que o Brasil foi voto vencido, como é o caso, principalmente, da defesa de um texto mais “duro”, no sentido de prescrever obrigações às Partes. Podemos citar, também, a redação do Artigo 3, sobre o tipo de medidas e políticas adotadas pelas Partes, às quais a Convenção se aplica. Nossa delegação defendeu a seguinte redação: “A presente Convenção aplica-se a políticas e medidas adotadas pelas Partes **que tiverem um impacto sobre a diversidade das expressões culturais**”. Mas o texto aprovado é: “aplica-se a políticas e medidas adotadas pelas Partes **relativas à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais**”. Ou seja, houve uma sutil limitação do escopo da Convenção e um enfraquecimento de seu texto, pois existe uma série de medidas e políticas que não são diretamente relacionadas à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, mas que afetam fortemente esta diversidade, como por exemplo as políticas energéticas, seja de construção de hidrelétricas, seja na exploração petrolífera, quando realizadas em territórios de populações tradicionais, ou as políticas de comunicação, no que diz respeito à produção de conteúdos regionais.

No dia 17 de outubro de 2005, a Convenção entrou em pauta na Comissão, e a expectativa e presença de autoridades, especialistas, delegados, imprensa e público em geral era tanta que, pela primeira vez na história da UNESCO, uma Comissão Temática teve que transferir seus trabalhos para a sala do Plenário, a maior da sede da UNESCO. Antes dos debates, os Ministros da Cultura de 14 países discursaram, todos favoravelmente à aprovação da Convenção, dentre os quais o Ministro Gilberto Gil que,

com muita ênfase e brilhantismo, certamente conseguiu convencer algumas delegações ainda reticentes.

Três dias depois dessa sessão, o texto da Convenção foi levado à Plenária Final onde, como se sabe, o resultado da votação foi 148 votos a favor, 2 votos contra (EUA e Israel) e 4 abstenções (Austrália, Libéria, Honduras e Nicarágua). Tal resultado representou uma grande vitória para os países que apoiaram a Convenção desde o princípio, como o Brasil, já que vários países que antes se alinhavam com as posições americanas, como o México, a Nova Zelândia, a Coreia do Sul e até o Japão, acabaram apoiando o texto da Convenção sem modificações. Por outro lado, conforme já mencionado, Honduras e Nicarágua ficaram em situação constrangedora ao sucumbirem às pressões dos EUA, já que em nenhum momento haviam manifestado qualquer reserva ao texto da Convenção.

O envolvimento do Ministério da Cultura brasileiro em todo o processo fez com que o texto da Convenção consagrasse vários princípios presentes em nossas políticas, conforme já ressaltado. A presença pessoal do Ministro na Conferência Geral da UNESCO deu ainda mais ênfase ao envolvimento e à importância que o Ministério sempre deu à Convenção, fato largamente registrado pela imprensa nacional e internacional.

Além disso, a *Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais* representa, inequivocamente, a consagração de um espaço para a Cultura no ordenamento jurídico internacional, ou seja, ela representa também um desdobramento dos trabalhos dos pais fundadores da Antropologia moderna, como Boas, Tylor, Durkheim e Mauss, que sustentavam, ainda no século XIX e começos do século XX, que a Cultura é uma esfera da vida em sociedade que merece ser estudada em si mesma, o que ajudou a constituí-la, desde então, como objeto das Ciências Sociais. Com a Convenção, a Cultura passou a merecer, também, uma proteção jurídica adequada, instituindo verdadeiros “Direitos Culturais” para todas as pessoas do mundo, e garantindo não só o direito de viverem conforme sua cultura e suas tradições, mas também de terem acesso às demais culturas do mundo.

Para nós, a Convenção da Diversidade Cultural, ao reafirmar a autonomia dos Estados nacionais para elaborar e implementar suas políticas culturais de acordo com suas

especificidades, também contribui para repensar os papéis dos Estados como instituições que devem reconhecer a cultura e garantir direitos de acesso. Mas esse papel só será decisivo na defesa da diversidade se os Estados forem democráticos e atuantes. Mais do que isto: os Estados deverão trabalhar para que diversidade não rime com desigualdade, reconhecendo que, se as diferenças entre culturas são positivas, as desigualdades não o são. Portanto, nossa expectativa é que a noção de Diversidade Cultural e, em especial, o Princípio da Igual Dignidade de todas as culturas, inscrito na Convenção, nos ajudem a eliminar as assimetrias de nossa sociedade, ao mesmo tempo em que ampliam a nossa liberdade e a nossa interação.

Por acreditarmos que a Convenção pode tornar-se um forte aliado na construção de um novo mundo, o Ministério da Cultura está empreendendo dois tipos de esforços: por um lado, realizamos um trabalho de difusão e divulgação do seu conteúdo e dos seus objetivos – como é o caso deste Seminário – e, paralelamente, trabalhamos para a ampla implementação dessa lei. Isto inclui a busca pela consolidação da Cultura como eixo central do desenvolvimento, bem como uma série de programas e ações de promoção e proteção das expressões culturais brasileiras, alguns dos quais serão apresentados a vocês ainda hoje, na próxima mesa.

Obrigado pela atenção.